

SAÚDE através da **SECRETARIA DA** DO CEARÁ/HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN - SESA/HIAS e, día outro, a COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ - COOPANEST/CE, abaixo qualificados, para os fins que

nele se declaram.

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/HOSPITAL INFANTILE. ALBERT SABIN – SESA/HIAS, estabelecida na Rua Tertuliano Sales, nº 544, Vila União, Fortaleza/CE, CER 60.410-794, inscrito no CNPJ sob o nº 07.954.571/0038-04, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado, pelo diretor financeiro, SR. EDÍSIO JATAÍ CAVALCANTE FILHO, portador do RG nº 2021045998-5 SSPDS/CE, inscrito no CPF sob o nº 213.806.003-91, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, e a COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO CEARÁ - COOPANEST/CE, inscritão no CNPJ sob o nº 11.807.245/0001-41, com sede na Rua João Carvalho, nº 800, salas 804 a 811 e salas 1301 a 1303, Aldeota, Fortaleza (CE), CEP 60.140-140, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por EDICE BARROS LINS DE SOUZA, Diretora Presidente, CRM/CE nº 8058, CPF re 754.640.713-34 e HAMARILTON REIS SALES, Diretor Financeiro, CRM/CE nº 6627, CPF 434.864.013-00, tendo em vista a ARP nº 2025/04671, decorrente do Pregão Eletrônico 2024/0654, conforme Processo NUP nº 24001.028307/2025-90, cadastrado na Pré-Reserva 1372822000, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusula Documento assinado eletronicamente por: e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO



R:31をOUTROS; (horário local do Estado 1.1. O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 2024/0654 e seus anexos, preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicáve **2** A em 01/08/20 ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico 2024/0654, o Termo de Referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos docu ICE BARROS LINS mentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é a prestação dos Serviços em hora/ano, sobreavisos e proced mentos/diagnósticos de Médico Anestesiologista, para atender as necessidades das unidades de saúde da Rede SESA, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na progressa do CONTRATADO.

3.3. A CONTRATADA fornecerá o seguinte item a seguir:

COD.	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR	TOTAL H p
ITEM	CATÁLOGO			UNITÁRIO	LCANTE 8 de junt
1	1578936	MEDICO - MEDICO ANESTESIOLOGISTA - SEMANA DIURNO , UNIDADE 1.0 MEDIDA. MARCA: COOPANEST	12.794	R\$216,56	R\$2.770.668 64.
2	1727950	MEDICO - ANESTESIOLOGISTA, HORA SEMANA SEGUNDA A QUINTA FEI- RA NOTURNO , UNIDADE 1.0 MEDIDA. MARCA: COOPANEST	3.740	R\$236,06	R\$882.864, <u>4</u> 0 R\$882.864
3	1399843	SERVICO MEDICO-HOSPITALAR - MEDICO ANESTESIOLOGISTA, HORAS FI- NAL DE SEMANA E FERIADO DIURNO. MARCA: COOPANEST	6.198	R\$275,04	R\$1.704.697
4	1727960	MEDICO - ANESTESIOLOGISTA, HORA SEXTA FEIRA NOTURNO, FINAL DE SEMANA E FERIADO NOTURNO , UNIDADE 1.0 MEDIDA. MARCA: COO- PANEST	5.832	R\$299,79	R\$1.748.37528 Sipage openia



Documento as



%/2 **QOUTROS**; (horário local do Estado 9 1607518 SERVICO MEDICO - PORTE ANESTESICO 1, UNIDADE 1.0 MEDIDA. MAR-1.030 R\$160,14 R\$164.944,20 CA: COOPANEST 10 1608153 SERVICO MEDICO - PORTE ANESTESICO 2, UNIDADE 1.0 MEDIDA. MAR-9.190 R\$232,91 R\$2.140.44290 CA: COOPANEST 1608163 SERVICO MEDICO - PORTE ANESTESICO 3, UNIDADE 1.0 MEDIDA. MAR-11 1.218 R\$343,95 R\$418.931,**₫**0 CA: COOPANEST SERVICO MEDICO - PORTE ANESTESICO 4, UNIDADE 1.0 MEDIDA. MAR-1608173 12 1.016 R\$477.347,28 R\$469,83 CA: COOPANEST 13 1608183 SERVICO MEDICO - PORTE ANESTESICO 5, UNIDADE 1.0 MEDIDA. MAR-654 R\$726,55 R\$475.163,₹0 CA: COOPANEST R\$475.104,\(\beta\)4 1608193 SERVICO MEDICO - PORTE ANESTESICO 6, UNIDADE 1.0 MEDIDA. MAR-14 468 R\$1.015,18 CA: COOPANEST 1608208 SERVICO MEDICO - PORTE ANESTESICO 7, UNIDADE 1.0 MEDIDA. MAR-186 15 R\$268.409,⅓6 R\$1.443,06 CA: COOPANEST 1608218 SERVICO MEDICO - PORTE ANESTESICO 8, UNIDADE 1.0 MEDIDA. MAR-16 6 R\$1.904,54 R\$11.427,2 CA: COOPANEST **VALOR TOTAL** R\$ 11.538.376,06

- CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

 4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por aco do entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valore remanescentes.
- 4.2. O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, prorro gável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 c/c o art. 94, da Lei Federal n° 14.133, de 19 o por segundo de abril de 2021

 Secretaria da Saúde do Estado do Ceará



1:31 OUTROS; (horário local do Estado 4.3. O contrato poderá ser alterado pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021

4.4. O presente serviço é enquadrado como continuado, haja vista ser indispensável ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, e não podem sofrer paralisação, tendo em vista que se interrompido poderá comprometer a saúde dos seus usuários.

4.5 Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter 🛱 funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possá comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional." (TCU. Acór dão n° 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008 🕸 4.6. Os serviços contínuos são aqueles que constituem necessidade permanente, que se repetem perió dica ou sistematicamente, ligados ou não a sua atividade fim, ainda que sua execução seja realizada de dica ou sistematicamente, ligados ou não a sua atividade fim, ainda que sua execução seja realizada de dica ou sistematicamente, ligados ou não a sua atividade fim, ainda que sua execução seja realizada de dica ou sistematicamente, ligados ou não a sua atividade fim, ainda que sua execução seja realizada de dica ou sistematicamente, ligados ou não a sua atividade fim, ainda que sua execução seja realizada de dica ou sistematicamente, ligados ou não a sua atividade fim, ainda que sua execução seja realizada de dica ou sistema de dic

4.7. O que caracteriza um serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação inire terrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades, sob pena de prejuízo ao interesse públis co.

4.7.1 Serviços continuados, segundo a Instrução Normativa SEGES nº 5, de 2017, do Ministério do Plaz nejamento, Desenvolvimento e Gestão (atual Ministério da Economia), são aqueles que, pela sua essen cialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades f nalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de ura serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de execução do objeto contratual será de 12 (doze) meses contado a partir do recebimento de processor de contratual será de 12 (doze) meses contado a partir do recebimento de contratual será de 12 (doze) meses contado a partir do recebimento de contratual será de 12 (doze) meses contado a partir do recebimento de contratual será de 12 (doze) meses contado a partir do recebimento de contratual será de 12 (doze) meses contado a partir do recebimento de contratual será de 12 (doze) meses contado a partir do recebimento de contratual será de 12 (doze) meses contado a partir do recebimento de contratual será de 12 (doze) meses contado a partir do recebimento de contratual será de 12 (doze) meses contado a partir do recebimento de contratual será de 12 (doze) meses contado a partir do recebimento de contratual será de 12 (doze) meses contado a partir do recebimento de contratual será de 12 (doze) meses contado a partir do recebimento de contratual será de 12 (doze) meses contado a partir do recebimento de contratual será de 12 (doze) meses contado a partir do recebimento de contratual será de 12 (doze) meses contado a partir do recebimento de contratual será de 12 (doze) meses contado a partir do recebimento de contratual será de 12 (doze) meses contado a partir do recebimento de contratual será de 12 (doze) meses contado a partir do recebimento de contratual será de 12 (doze) meses contado a partir do recebimento de contratual será de 12 (doze) de contratual será de

forma intermitente ou por diferentes categorias profissionais.

Documento assinad da ordem de serviço ou instrumento equivalente.



- CONTRATO Nº 837/2025

 5.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

 CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO
 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

 CLÁUSULA SÉTIMA GESTÃO DO CONTRATO
 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, com início no prazo de 10 dias, contados a partir do recebimento desta ordem de compra/servico, no HOSPITAL INFANTIL DR. ALBERT SABINA partir do recebimento desta ordem de compra/serviço, no HOSPITAL INFANTIL DR. ALBERT SABIN HIAS, localizado na Rua Tertuliano Sales, n 544 - Vila União, Fortaleza - CE, 60.410-794, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parc gas cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parc gas cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parc gas cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parc gas consequências de sua inexecução de sua
- 7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sementos pre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houve do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocoi rências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade su perior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

 Secretaria da Saúde do Estado do Ceará



- CONTRATO № 837/2025

 CONTRATO Nº 837/2025

 7.5.1. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento e as glosas, colisitando susia e la susia e l panhará o empenho, o pagamento e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios personales tinentes, caso necessário.
- 7.5.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exem plo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, el라 borando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de aterá dimento da finalidade da administração.

 7.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada,
- para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal de liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato trato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempe nho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.5.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoradores que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoradores. mento das atividades da Administração.
- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo re pectivo substituto.
- 7.7. O fiscal do contrato acompanhará a sua execução para que sejam cumpridas todas as condições. nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências rela cionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



- #:31 OUTROS; (horário local do Estado 7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para correção da sua execução, determinando prazo para a correção.
- 7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demanda decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessá rias e saneadoras, se for o caso.
- 7.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiss cal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.7.5. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestiv mente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabin veis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.7.6. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua res ponsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7.8. A Contratada deverá indicar preposto, devendo toda comunicação referente ao contrato ser feita diretamente a ele, ou seu substituto, de modo formal, via ofício, e-mail ou outros meios que permitant uma comunicação eficaz e que garanta o registro das informações.
- 7.8.1. A indicação ou a manutenção do preposto da contratada poderá ser recusada pelo contratant 🔄 desde que devidamente justificada, devendo a contratada designar outro para o exercício da atividade

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

- 8.1. O valor total da contratação é de R\$ 11.538.376,06 (onze milhões quinhentos e trinta e oito mil trezentos e setenta e seis reais e seis centavos).
- 8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de seconda execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiss cais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumpriment $\overline{\mathbb{Q}}$ integral do objeto da contratação.



- CONTRATO Nº 837/2025

 CLÁUSULA NONA DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

 9.1. Recebimento do serviço:

 9.1.1. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a@ V. de contributo protection production production production production productions production dos serviços prestados, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimer to das exigências de caráter técnico.
- 9.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

 9.1.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas
- no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da exe cução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de ser viços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebម្តី 01/08/20 mento Provisório.
- 9.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sa nadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório 9.1.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as espec ficações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidad des.
- 9.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o r gistro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gesto do contrato para recebimento definitivo.
- 9.1.5. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebi mento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação



© PESTA DO PROD DI SOLUTION DE 837/2025

CONTRATO № 837/2025

da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado serviço e consequente aceitação mediante de serviço e consequente aceitação mediante aceitação de serviço e consequente aceitaçõe de serviço e consequente aceitaçõe de serviço d os seguintes procedimentos:

- 9.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal no cumprimento de obrigas ções assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado eng indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo consta do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 9.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratux ais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;
- ais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

 9.1.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, con base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 9.1.5.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensiona do pela fiscalização.
- 9.1.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimen tos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicado ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontrovere
- sa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

 9.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela se $\stackrel{\colored}{\stackrel{\cl$ gurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

 9.2. Glosas/Recursos de Glosas

 9.2.1. Entende-se por glosa a rejeição, total ou parcial, de um pagamento pelo serviço cobrado de forma

irregular ou indevidamente pela contratada. Quaisquer cobranças pela contratada que não tenham co



131 DUTROS; (horário local do Estado

bertura contratual deverão ser objeto de glosa, independente da aplicação de sanções previstas em lei

- no contrato.

 9.2.2. As eventuais glosas constatadas pelo contratante serão disponibilizadas à contratada, em até 39 (trinta) dias da data da entrega da fatura.
- 9.2.3. A contratada poderá apresentar recurso de glosa, com as devidas justificativas por escrito ao con tratante em até 30 (trinta) dias após a liberação do relatório de pagamento/glosas. A solicitação de rev são das glosas deverá ser expressa e detalhada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da exposição do res latório de glosas, em relatório consubstanciado e cópias de documentos comprobatórios que sustenteix a tese da contratada, não podendo ser mera repetição da cobrança ou alegação dissociada do conjunto fático dos serviços executados, casos em que o recurso de glosas não será acatado.
- 9.2.4. A justificativa será analisada pela equipe de auditores e, em sendo acatado, o recurso de glos será encaminhado ao setor competente para pagamento, que deverá acontecer conforme calendário de pagamento estabelecido em contrato. A negativa do recurso de glosa por parte do contratante será reæ lizada por escrito, até 30 (trinta) dias da data da entrega do recurso de glosa pela contratada, encami nhada por e-mail ou disponibilizada no site do contratante.

 9.3. Liquidação

 9.3.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias

- para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
- 9.3.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidad de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o lim te permitido para dispensa de licitação;
- 9.3.2. Para fins de liquidação do crédito, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



- CONTRATO № 837/2025

 CONTRATO Nº 837/2025

 c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 d) o período respectivo de execução do contrato;
 e) o valor a pagar;
 f) apresentação das escalas de serviços, justificativa de ausência de ponto biométrico e espelhos de ponto; e g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis ponto; e g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.3.3. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por bas os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

 9.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circuns
- tância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.3.5. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impos sibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documen tação mencionada no subitem 10.4 do edital.
- 9.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com \mathcal{G} Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, n mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a crité rio do contratante.

 9.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante devera
- comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



CONTRATO Nº 837/2025

Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os region particular a contratado. meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão corê tratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesæ 9.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.4. Prazo de pagamento

9.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da quidação da despesa.

9.4.2. No caso de atraso de pagamento, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariados.

- mente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplica ção do índice IPCA de correção monetária.

 9.5. Forma de pagamento

- 9.5.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamenté no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012, e para as empresas públicas e sociedades de ecc nomia mista, nas instituições bancárias indicadas nos respectivos Regulamentos Internos de Licitações Contratos.

 9.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para
- pagamento.
- 9.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.5.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquel regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de do cumento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complemento tar.

 Secretaria da Saúda do Estado do Ceará



às 11:31 OUTROS; (horário local do Estado

9.6. Da Antecipação de pagamento

9.6.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de SOUZA em 01/08/20; acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

- 10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, a data da pesquisa constante no mapa da pesquisa de preços.

 10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços inic
- ais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença corres pondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

 10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) defin
- tivo(s).

 10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualque
- forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficia Documento assinado eletronicamente para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

de 8 de junho de 202'

do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097,



- CONTRATO Nº 837/2025

 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este infumento e seus anexos;

 11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

 11.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto condições condições verificadas no objeto condições verificadas verificad
- 11.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto cor tratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas experis sas;

 11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado
- 11.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execuçã 🕏 do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto.
- 11.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forespondente a execução do objeto, a execução do objeto, no pr ma e condições estabelecidos neste termo;
- 11.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo conti tado;
- 11.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requeriment para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelé contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.



CONTRATO Nº 837/2025

11.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que sinculadas à successor de la contratado com terceiros, ainda que sinculadas à successor de la contratado com terceiros de la contratado contratado com terceiros de la contratado vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência SOUZA em 01/08/20; de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 12.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumind como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
- observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

 12.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defarsa do Consumidor; sa do Consumidor;
- 12.1.2. Instalar, no local da prestação do serviço, equipamento de leitura biométrica para controle de frequência dos profissionais que venham a prestar serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hos ras, a contar da data da assinatura do contrato.
- 12.1.2.1. Responsabilizar-se pelo registro e controle diário da frequência e pontualidade dos profissio nais, os quais deverão ser realizados por meio de ponto eletrônico, bem como diligenciar para que os horários estabelecidos nas escalas sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídos nos casos de faltas e ausência legal, de maneira a não prejudicar a execução dos serviços.
- 12.1.2.2. O registro e controle de frequência permite identificar a quantidade de horas efetivament executadas para fins de comprovação da liquidação da despesa, obedecendo, assim, o art. 63 da Lei F deral nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como atendendo ao princípio da transparência.
- 12.1.3. Operar e agir com organização completa, fornecendo toda mão de obra necessária à execuçã de completa. dos serviços, objeto do contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à fiscalização, admi nistração e execução dos serviços;

 12.1.4. Prover o pessoal em quantitativo necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupe
- ção, e em caso de necessidade de substituição de profissional (seja por motivo de férias, descanso se



CONTRATO № 837/2025

Contrato nº 837/2025

manal, licença, falta ao serviço e outros casos análogos), a contratada deverá fazê-la por outro da message ma categoria, de forma imediata, sob pena de incorrer em sanção administrativa prevista no Termo de Referência.

- 12.1.4.1. Os serviços serão prestados por profissionais indicados pela contratada, a qual deverá apre⊊ sentar a lista de profissionais que executarão os serviços, no momento da assinatura do contrato, com os respectivos requisitos: o profissional MÉDICO ANESTESISTA deverá ser graduado em Medicina, en curso reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, estar inscrito junto ao Conselho Regional de Mes dicina do Estado do Ceará – CREMEC, ou encaminhar comprovante de solicitação de inscrição provisée ria, bem como apresentar o Registro de Qualificação de Especialista – RQE. Qualquer alteração na referi da relação dos profissionais, deverá ser comunicada de imediato e por escrito ao contratante (inclusão/exclusão), bem como qualquer mudança de telefone e endereço da contratada (este últim mediante apresentação de aditivo ao contrato social).
- 12.1.4.2. Todos os profissionais envolvidos na execução do objeto contratual quando designados e esca lados, não poderão ausentar-se do local da prestação do serviço sem a devida justificativa prévia e ates tada pelo gestor da unidade, devendo serem glosados os pagamentos das horas não executadas.
- 12.1.5. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratua cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante, ficando a contratada responsi
- sável pelo ônus decorrente e pela substituição do profissional em caráter imediato;

 12.1.6. Divulgar as cláusulas do contrato aos profissionais que executarão os serviços para a contratada orientando-os permanentemente quanto ao seu devido cumprimento;
- 12.1.7. Garantir que todo atendimento realizado seja, obrigatoriamente, registrado em prontuário, ca rimbado e assinado pelo profissional responsável, contendo nome legível, número do conselho de clase se e assinatura;

 12.1.8. Justificar, por escrito, ao paciente ou a seu representante as razões técnicas alegadas que fundas
- mentaram a decisão de não realizar qualquer ato profissional a que está obrigado, esclarecendo aos paga



© PROD DESTADO SECRETARIA DA SAÚDE

CONTRATO № 837/2025

Cientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos e encaminhar cópia desta justages de la composição de la com tificativa para a Diretoria da unidade;

- 12.1.9. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus profissionais, ser repasse de qualquer ônus à Secretaria da Saúde, para que não haja interrupção dos serviços prestados 12.1.10. Designar e manter preposto, consoante o disposto no art. 118, da Lei Federal nº 14.133/21 € sem que este profissional configure no quantitativo dos profissionais contratados, com a missão de ga rantir o bom andamento de sua execução, não havendo necessidade de permanência no local de trabalho, em tempo integral, mas com a responsabilidade pela fiscalização e orientação necessárias aos exe cutantes dos serviços. Este preposto terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável designado pelo contratante para o acompanhamento dos serviços e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados; pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados;
- 12.1.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridad superior e prestar todos esclarecimentos ou informações por eles solicitados, salvo quando implicarer indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) hos ras;
- 12.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por tod e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza ção ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a desconta dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

 12.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

 Secretaria da Saúde do Estado do Ceará

 Av Almirante Barrogo 600. Preia da Invento CED cono res



CONTRATO № 837/2025

CONTRATO Nº 837/2025

12.1.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificas do de Fornecedores (SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, a contragi tada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para finês de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certi⊊ dão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a re gularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.1.15. Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, dire tos e quaisquer outros valores estipulados em acordos, sentenças e demais decisões, relativos ao cum primento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não por derá onerar o objeto do contrato, bem como em decorrência de processos judiciais de qualquer nature za, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Secretaria da Saúde ou das un dades por cooperados, sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da contratada, casos em que \$\frac{1}{6}\$ contratada deverá requerer em juízo a exclusão do Estado do Ceará (SESA e/ou unidades) do feito 12.1.16. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, os quais se baseiar no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, se cabível:

I – Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

II – Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que general rem ruído no seu funcionamento; e

III – Realizar um programa interno de treinamento de seus profissionais, nos três primeiros meses d execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

12.1.17. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência

anormal ou acidente que ocorra no local da execução do serviço;



62/8/31**经OUTROS**; (horário local do Estado

- 12.1.18. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros 12.1.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. Esta obrigação não se aplica às contratações decorrentes da Lei nº 13.303/2016.
- 12.1.20. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

 12.1.21. Manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- cões, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venham a ser confiados em razão da presente prestação de serviços, sendo eles de interesse da unidade hospitalar ou da Secretaria da Saúde, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros sem o consentimento da SESA/unidades de saúde;

 12.1.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de la consentimento da SESA/unidades de saúde;
- 12.1.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactual do, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 12.1.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e na melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



- CONTRATO № 837/2025

 CONTRATO № 837/2025

 12.1.24. Atender e cumprir todas as exigências e condições estabelecidas, respeitando o regulamento e pormas da SESA/unidades da saída castida castida establecidas. normas da SESA/unidades de saúde, contidas no objeto contratual e rotinas de funcionamento e atendie mento das unidades de saúde, inclusive, apresentar seus funcionários com roupas apropriadas de acor do com as habituais usadas nestas;
- 12.1.25. Instruir os profissionais quanto às necessidades de acatar as orientações da Secretaria da Sa de do Ceará/unidades de saúde, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;
- 12.1.26. Atender às legislações e resoluções pertinentes, bem como sempre respeitar o Código de Étido profissional e normas de boa prática;
- 12.1.27. Atender às normas da RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, da ANVISA, que dispõe sobre Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde, ou por outra norma que v nha a substituí-la;

 12.1.28. Prestar assistência em saúde na sua área de competência aos pacientes, conforme fluxos e pro
- tocolos estabelecidos, definindo medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos prinfe cípios e diretrizes do SUS;
- 12.1.29. Atender as comissões instituídas (SESMT e CIPA), além de outras comissões, normas e regulamentos, bem como respeitar os protocolos de padronização de materiais e medicamentos;
- 12.1.30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de de zoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.1.31. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo &
- 12.1.31. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo de que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

 12.1.32. Zelar pelos equipamentos utilizados, fazendo uso deles somente dentro das especificações téculo pour se comendadas pelos fabricantes;

 Secretaria da Saúde do Estado do Ceará



- © PESTADO SECRETARIA DA SAGDE

 CONTRATO № 837/2025

 12.1.33. Informar imediatamente à unidade de saúde quaisquer avarias ou defeitos de funcionamento especial de la contraction de la contract de equipamentos ou materiais que impeçam a realização dos serviços ou possam acarretar riscos à serviços de serviços de serviços de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de serviços de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de serviços de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de serviços de
- Dados, Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações;
- 12.1.35. Fornecer toda a documentação necessária para o trabalho do auditor.
- 12.1.35.1. Em nenhuma hipótese a auditoria de contas da contratada deverá ser executada por profis onal disponibilizado por esta, sob pena de nulidade, em razão do conflito de interesses existente.

 12.1.36. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual;

 12.1.37. Responsabilizar-se pela entrega até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, sempre por meio de
- ofício, das escalas de serviços em 05 (cinco) vias, informando quais serão os profissionais de saúde, com a devida comprovação conforme exigido no subitem 2.2.1., que comporão as escalas de serviços refeg rente ao mês seguinte.
- 12.1.37.1. A escala de serviço de um profissional plantonista é aquela prevista no regimento interno da unidade de saúde, em regra entre 6 (seis) e 12 (doze) horas, porém, nunca superior a 24 (vinte e quatro horas ininterruptas.
- 12.1.37.2. Quando houver acumulação de cargo ou função, deverá haver intervalo entre as jornadas de trabalho, sendo vedada a cobrança e o pagamento de serviços quando houver acumulação na mesma jornada.
- 12.1.38. Efetuar a reposição, em eventual ausência, em caráter imediato, dos profissionais, não send permitida escala de plantão superior a 24 (vinte e quatro) horas consecutivas (dobra), inclusive em final de semana e feriado, visando resguardar a saúde do profissional e do paciente, salvo em caso fortuito de força maior;

 Secretaria da Saúde do Estado do Ceará



- CONTRATO № 837/2025

 12.1.39. Apresentar às unidades de saúde, sempre por meio de ofício, os casos de substituições, tais como: ausências, faltas e trocas de plantões, sempre que houver inclusão de novos profissionais nos serviços;
- 12.1.40. Apresentar, mensalmente, a produção contendo as seguintes informações: relatório de fatura com a relação nominal, escalas de serviços, folhas de ponto impressos e por meio eletrônico e justifica tivas de folha de ponto. Caso seja detectada alguma falha, o erro será realizado através de glosa total og parcial;
- onalmente, entre 1 (uma) e 24 (vinte e quatro) horas, não havendo, por parte do contratante, garantia de número mínimo de horas e/ou procedimentos a serem realizados. A contratada será remunerad pela efetiva prestação de horas e/ou procedimentos realizados, sendo vedada a cobrança e o pagamentos to de serviços e de valores unitários de itens que não estejam previstos no contrato.
- 12.1.42. Arcar, por até 2 (dois) meses, em caso de atraso nos pagamentos da produção por parte da SESA;

 12.1.43. A contratada deverá apresentar, juntamente com as respectivas notas fiscais mensais, relatória
- consolidado da produção, referente ao período de prestação dos serviços, conforme modelo ilustrativa apresentado no ANEXO D, em papel timbrado, com informações claras e inequívocas;

 12.1.44. Fica vedada a cobrança de procedimento/diagnósticos quando o médico estiver escalado na
- unidade como plantonista, bem como serão glosados quando cobrados em conjunto (plantão + proced mentos/diagnósticos);

12.2. Do Sobreaviso

12.2.1. Caracteriza-se pela disponibilidade de especialista, fora da instituição, alcançáveis quando cha mados para atender pacientes que lhes são destinados. O médico de sobreaviso está obrigado a se des 5 locar até o hospital, quando acionado, para atender casos de emergência, realizar cirurgias, procedig mentos diagnósticos e internações;



SOUTROS; (horário local do Estado

- 12.2.2. O TEMPO DE RESPOSTA PARA ATENDER AO CHAMADO ESTANDO DE SOBREAVISO será de até 0 \$\frac{1}{2}\$ (uma) hora após ter sido solicitado pelo profissional médico plantonista e/ou responsável pelo pacientes 12.2.3. A duração da escala de SOBREAVISO poderá ser de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas. O dese respeito ao limite de horas não descaracteriza a natureza jurídica do regime de sobreaviso, sendo passígo de limite de horas não descaracteriza a natureza jurídica do regime de sobreaviso, sendo passígo de limite de horas não descaracteriza a natureza jurídica do regime de sobreaviso, sendo passígo de limite de horas não descaracteriza a natureza jurídica do regime de sobreaviso, sendo passígo de limite de horas não descaracteriza a natureza jurídica do regime de sobreaviso, sendo passígo de limite de horas não descaracteriza a natureza jurídica do regime de sobreaviso, sendo passígo de limite de horas não descaracteriza a natureza jurídica do regime de sobreaviso, sendo passígo de limite de limit vel de aplicação de infração administrativa ao contratado;
- 12.2.4. Quando o profissional permanece em regime de SOBREAVISO, ou seja, aguardando ser chamad para o serviço, vários aparelhos poderão ser utilizados para esse fim, dentre eles, destacam-se o telefos BARROS ne celular ou similar, que facilitam o contato entre a unidade de saúde e o profissional e possibilitam convocação deste para o trabalho;
- 12.2.5. O profissional quando escalado no regime de plantão de SOBREAVISO, fica impedido de assum escalas extras, de realizar viagens ou se deslocar para outras cidades, eis que tem a obrigação de res
- ponder aos eventuais chamados de sobreaviso; e

 12.2.6. Fica previsto ao médico a cobrança de horas de sobreaviso e procedimento cirúrgico quando esto calado na unidade como SOBREAVISO (sobreaviso + procedimentos/diagnósticos).

 12.3. Dos Procedimentos

 12.3.1. Os procedimentos serão estabelecidos e remunerados, com base no regramento disposto na procedimentos de sobreaviso e procedimentos de sobreaviso e procedimentos diagnósticos).

- Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos CBHPM 2014 e conforme valores dos portes anestésicos deste Termo de Referência;
- 12.3.2. O ato anestésico se inicia com a visita pré-anestésica, prossegue com a administração da técnica anestésica indicada, que compreende o acesso venoso, intubação traqueal (quando indicada), instala ção de controles e equipamentos necessários à anestesia e administração de drogas, encerrando-sē com a recuperação dos parâmetros vitais, exceto nos casos que haja indicação de seguimento em UTE 12.3.3. Quando houver necessidade do concurso de anestesiologista em atos médicos que não tenhans seus portes especialmente previstos na presente Classificação (CBHPM 2014), a remuneração deste especialista será equivalente ao estabelecido para o PORTE 3.



- CONTRATO № 837/2025

 CONTRATO Nº 837/2025

 12.3.4. Quando houver a necessidade do concurso do anestesiologista nos atos médicos endoscópicos disprácticos a supla se 2 a la minima de la concurso do anestesiologista nos atos médicos endoscópicos disprácticos a supla se 2 a la minima de la concurso do anestesiologista nos atos médicos endoscópicos disprácticos a supla se 2 a la minima de la concurso do anestesiologista nos atos médicos endoscópicos disprácticos a supla se 2 a la minima de la concurso do anestesiologista nos atos médicos endoscópicos disprácticos a supla se 2 a la minima de la concurso do anestesiologista nos atos médicos endoscópicos disprácticos a supla se 2 a la minima de la concurso do anestesiologista nos atos médicos endoscópicos disprácticos a supla se 2 a la minima de la concurso do anestesiologista nos atos médicos endoscópicos disprácticos a supla se 2 a la minima de la concurso do anestesiologista nos atos médicos endoscópicos disprácticos a supla se 2 a la minima de la concurso do anestesiologista nos atos médicos endoscópicos disprácticos a supla se 2 a la minima de la concurso do anestesiologista nos atos médicos endoscópicos disprácticos a supla se 2 a la minima de la concurso do anestesiologista nos atos médicos endoscópicos de la concurso do anestesiologista nos atos médicos endoscópicos de la concurso do anestesiologista nos atos médicos endoscópicos de la concurso do anestesiologista nos atos médicos endoscópicos de la concurso do anestesiologista nos atos médicos endoscópicos de la concurso do anestesiologista nos atos médicos endoscópicos de la concurso do anestesiologista nos atos médicos endoscópicos de la concurso do anestesiologista nos atos médicos endoscópicos de la concurso do anestesiologista nos atos médicos endoscópicos de la concurso do anestesion de la concurso de diagnósticos, a valoração do ato anestésico corresponderá ao porte 2, quando se tratar de ato endoscógio pico intervencionista, a valoração anestésica corresponderá ao porte 3.
- 12.3.5. Nos atos cirúrgicos em que haja indicação de intervenção em outros órgãos através do mesmo orifício natural, a partir da MESMA VIA DE ACESSO ou dentro da MESMA CAVIDADE ANATÔMICA, o po te a ser atribuído ao trabalho do anestesiologista será o que corresponder, por aquela via, ao proced mento de maior porte, acrescido de 50% dos demais atos praticados.
- 12.3.6. Quando a mesma equipe ou grupos diversos realizarem durante o mesmo ato anestésico proc dimentos diagnósticos e/ou terapêuticos ou procedimentos cirúrgicos diferentes através de outras in cisões (exceto aquela complementar do ato principal) ou outros orifícios naturais, os portes relativos aos atos do anestesiologista serão estabelecidos em acréscimo ao ato anestésico de maior porte 70% dos demais.
- 12.3.7. Em caso de cirurgia bilateral no mesmo ato anestésico, INEXISTINDO código específico na pre sente Classificação, os atos praticados pelo anestesiologista serão acrescidos de 70% do porte atribuída ao primeiro ato cirúrgico.
- 12.3.8. Para os atos AN7 e AN8 ou naqueles nos quais seja utilizada Circulação Extracorpórea (CEC), o 🗟 procedimentos de neonatologia cirúrgica, gastroplastia para obesidade mórbida e cirurgias com duraçãa acima de 6 horas, o anestesiologista responsável poderá, quando necessário, solicitar o concurso de um auxiliar (também anestesiologista), sendo atribuído a essa intervenção um porte correspondente a 30% dos portes previstos para o(s) ato(s) realizados pelo anestesiologista principal.
- 12.3.9. Na valoração dos portes constantes desta Classificação incluem a anestesia geral, condutiva regi onal ou local, bem como a assistência do anestesiologista, por indicação do cirurgião ou solicitação de paciente, seja em procedimentos cirúrgicos, diagnósticos ou terapêuticos tanto em regime de internações mento como ambulatorial.



- pessoal, livre de quaisquer despesas, mesmo as referentes a agentes anestésico, analgésicos, drogaso material descartável, tubos endotraqueais, seringas, agulhas, cateteres, "scalps", cal sodada, oxigênio etc., empregados na realização do ato anestésico.
- 12.3.11. Os procedimentos de CAPTAÇÃO DE ÓRGÃO serão remunerados com o PORTE 7.
- 12.3.12. Os procedimentos de IMPLANTE DE ECMO (assistência para instalação de circuito de oxigenativa de companyo de circuito de circuito de companyo de circuito de circui
- ção extracorpórea) serão remunerados com o PORTE 5.

 12.3.13. Os procedimentos de RETIRADA DE ECMO (assistência para instalação de circuito de oxigena ção extracorpórea) serão remunerados com o PORTE 4.

 12.4. Da proteção de dados pessoais (LGPD)

 12.4.1. A contratada declara ter ciência das normas da Lei Geral da Proteção de Dados LGPD (Lei Federa de Proteção de Dados LGPD)

- ral nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) e suas alterações e se compromete a respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na mesma, bem como a adequar todos os procedimentos interestados pessoais elencados na mesma, bem como a adequar todos os procedimentos interestados pessoais elencados na mesma, bem como a adequar todos os procedimentos interestados pessoais elencados na mesma, bem como a adequar todos os procedimentos interestados pessoais elencados pessoais elencados pessoais elencados na mesma, bem como a adequar todos os procedimentos interestados pessoais elencados pessoais elegandos pessoais elementados pessoais elencados pessoais elencados pessoais elencados pessoais elementados elementados pessoais elementados e nos ao disposto na legislação com o escopo de salvaguardar todos os dados fornecidos pelo contratan te.
- 12.4.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsab lização administrativa, cível e criminal, conforme a LGPD.
- 12.4.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em e pecial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução com tratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das in € formações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabiligações de contra viabilitativa de contra v zar o cumprimento do instrumento contratual.

 12.4.4. A contratada fica obrigada a comunicar o contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualque
- incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição



© SOUTRATO № 837/2025

CONTRATO № 837/2025

perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adoi-

tar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4.5. O Contrato a ser celebrado não transfere a propriedade de quaisquer dados da contratante par a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

PESSOAIS (LGPD) 13.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todo.

os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras 13.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas d cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamente para fins distintos do fornecimento dos bens especificados no certame ou no contrato administrativo 13.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previsi tas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícito € e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGP e 37 da Constituição Federal de 1988.

13.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicavel, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 18 do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, indepen dentemente das alterações em sua página eletrônica.





- CONTRATO Nº 837/2025

 CONTRATO Nº 837/2025

 13.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no companies estados de cará no companies estados e cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e deteigos minações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.
- 13.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por e架 crito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

 13.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas
- e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execuçã 🕏 do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencial dade, integridade e disponibilidade dos dados.
- 13.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efete vamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade 13.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CON-TRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigado ções legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 13.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento com tratual.
- 13.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razã do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu trata mento.





- CONTRATO № 837/2025

 CONTRATO Nº 837/2025

 13.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que conteste plant informação, dados pessoais e /ou base do dados a sus todos en la contesta de la co nham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados de data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 13.7. Caso as PARTES necessitem subcontratar atividades relacionadas ao certame/contrato em que haja tratamento dos dados, deverão exigir a vinculação do SUBCONTRATADO (suboperador) aos critérés os definidos neste instrumento, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente contrato.
- de subcontratação (suboperadores) firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO 13.7.2. Em caso de subcontratação, o CONTRATADO e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados aos titulares, o CONTRATANTE e a terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados.
- 13.7.3. O CONTRATADO deverá assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurançã dos dados, produzindo e guardando evidências disso;
- 13.8. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em r lação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações bem como a sensibilidade dos dados tratados.
- 13.8.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e re ponsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados da obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 13.8.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores. e/ou fornecedores que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumis



© SOUTRATO № 837/2025

CONTRATO № 837/2025

compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

13.8.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, in formações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades ineren tes à execução do presente Contrato.

13.9. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o infi cidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínigo de conterá de cont mo: a) Data e hora do incidente; b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável; c) Descrição dos da dos pessoais afetados; d) Número de titulares afetados; e) Relação dos titulares envolvidos; f) Riscos re lacionados ao incidente; g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados; h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata; i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo; j) O contato do Encarregæ do de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobré o ocorrido;

13.9.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para: a) Definir e in plementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos; b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível; c) Definir o padrão de respos tas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

13.10. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle ba seado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credencia dos, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franção apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;



- CONTRATO Nº 837/2025

 CONTRATO Nº 837/2025

 13.11. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatério de la lacacida de Relatério de Relaté Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens e/ou serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 13.12. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONS TRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesa \$\frac{\pi}{2}\$ incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

 13.13. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto
- do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação. dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.
- 13.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devende o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 13.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comu nicados à ANPD.
- 13.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pe soais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução contratual será acompanhada por DANIELLE MOREIRA COLLARES, inscrita na matrículo de production de produ la nº 493651-1-X e CPF nº 755.076.413-15, doravante denominada GESTORA e fiscalizada por RAIMUN



© EARES SILVA, inscrita na matrícula nº 404457.1.4 e CPF nº 213.350.523-72, doravante denominada **FISCAL**, especialmente designadas para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o ese tabelecido no art. 117, da Lei Federal no 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que

- 15.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

 16.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcion namento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

 16.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

 16.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado:
- cado;

 16.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

 16.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

 16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

 16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 16.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sançõe ছা
- 16.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos alíneas 16.1.為
- 16.1.3 e 16.1.4, do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalida de mais grave;
- 16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8 do subitem acima deste contrato, bem como nos itens 16.1.2, 16.1. $\frac{3}{2}$ e 16.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.



১১ ১ ১১ বি**ত্রOUTROS;** (horário local do Estado

16.2.4. Multa:

- 16.2.4.1. moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor de parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias:
- 16.2.4.2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 16.2.4.2.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

 16.2.4.3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 16.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
- 16.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa
- 16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventual almente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será desa contada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrat vamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artico da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declarado de licitar e



- CONTRATO № 837/2025

 CONTRATO № 837/2025

 ÇÃO de inidoneidade para licitar ou contratar.

 16.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

 16.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

 16.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

 16.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

 16.6.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

 16.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientaticões dos órgãos de controle. ções dos órgãos de controle.

 16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de light
- citações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 16.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de die reito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 16.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de pu blicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral(CRC) do Estado do Ceará.
- Cadastral(CRC) do Estado do Ceará.

 16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar o

do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097,



11:31 Soutros; (horário local do Estado

contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 16.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/og indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos adminis € trativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.
- 16.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes o⊭ da garantia contratual, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estas dual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não go fizer, será cobrada em processo de execução.

 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

 17.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:

 I- Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado

- para tanto, e.
- II- Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorr algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

 a) Na hipótese do inciso II, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

 17.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescipio são se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- 17.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termê Documento assinado eletronicamente aditivo para alteração subjetiva.
- 17.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 17.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 17.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



às 11:31 (OUTROS; (horário local do Estado

- 17.3.3. Indenizações e multas.
- 17.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 17.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévig de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 13 🛱 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espé cie.

 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignativos.

- nados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o caso 24200204.10.302.171.20578.03.339034.1.5009100000.0

 CLÁUSULA DÉCIMA NONA DAS ALTERAÇÕES

 19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei na 14.133/2021.

 19.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou sulve de la contratuais de la contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei na la contratuais de la contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei na la contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei na la contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei na la contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei na la contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei na la contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei na la contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei na la contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei na la contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei na la contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei na la contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei na la contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei na la contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei na la contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei na la contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei na la contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da la contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da la contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguinte
- pressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atual zado do contrato.
- 19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila Documento assinado eletronicamente dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS



© PESE PO PES 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contigional de la contra del contra de la contra del contra de la contra del la contra de das na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contræ tos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações o

Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficia na Internet, em atenção a Lei nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o foro do município da sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer questões deco

rentes da execução deste contrato, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa. E, por esta rem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes abaixo.

Fortaleza/CE, de de 2025.

EDÍSIO JATAÍ CAVALCANTE FILHO

Documento assinado eletronicamente por:

Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código C395-0668-D184-F93F.



CONTRATO Nº 837/2025

Diretor da Unidade Hospitalar

Representante legal da CONTRATADA